

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU**

Dispõe sobre a regulamentação da Atividade Complementar do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSC, câmpus Jaraguá do Sul - Rau.

### **Capítulo I Da Definição de Atividades Complementares**

Art.1º. As Atividades Complementares “AC” do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau, abarcam atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão que são complementares extracurriculares a matriz curricular do curso com o objetivo de enriquecer o perfil profissional, cultural e social do graduando.

§1º. As atividades de ensino são aquelas realizadas na instituição ou fora dela, com a finalidade de complementar os conteúdos previstos nos planos de ensino.

§2º. As atividades de pesquisa são aquelas realizadas na instituição ou pela instituição, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incentivando a prática do pensamento científico-tecnológico.

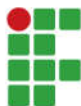
§3º. As atividades de extensão são aquelas realizadas na instituição ou fora dela, que visam à integração do acadêmico com a sociedade.

### **Capítulo II Das atividades consideradas Complementares Extracurriculares**

Art.2º. As Atividades Complementares Extracurriculares são desenvolvidas nos componentes curriculares de Atividade Complementar, condicionadas à carga horária conforme disposto no PPC do curso de Engenharia Elétrica.

§1º. As componentes curriculares de Atividade Complementar são constituídas por atividades ou conjunto de ações complementares extracurriculares, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com limite de carga horária por atividade e total do curso, e critérios de validação determinados Anexo A, compreendendo:

- I. Participação de Aula Inaugural.
- II. Aprovação em Unidade Curricular Libras.
- III. Aprovação em Unidade Curricular não prevista na organização curricular e carga horária do curso.
- IV. Atuação docente ou aprovação em Unidade Curricular isolada em IES, considerada relevante e pertinente à formação em Engenharia Elétrica.
- V. Atuação como monitor de unidades curriculares em cursos regulares oferecidos pelo IFSC.
- VI. Participação ou organização de visitas técnicas em parceria com instituições ou internas ao câmpus.
- VII. Participação ou organização de feiras em parceria com instituições internas ou externas ao



- câmpus.
- VIII. Atuação docente ou aprovação em curso de idioma estrangeiro, de informática, de computação ou curso sobre tema considerado relevante e pertinente à formação de engenharia elétrica.
  - IX. Participação em cursos, oficinas ou minicursos relacionados à Engenharia Elétrica, na modalidade presencial ou à distância, certificados por entidades onde haja carga horária e ateste participação e conceito caso previsto.
  - X. Participação em palestras, exposições, congressos, mesas redondas, semanas acadêmicas, debates, seminários técnico-científicos e workshops relacionados à Engenharia Elétrica.
  - XI. Participação presencial em defesas de trabalhos de conclusão de curso de Graduação, Mestrado ou Doutorado relacionados à área de Engenharia Elétrica.
  - XII. Participação ou execução de atividades de caráter científico ou tecnológico.
  - XIII. Participação ou execução de projetos de pesquisa ou iniciação científica com orientação de um docente.
  - XIV. Participação ou apresentação de produtos de caráter científico ou tecnológico, em seminários, congressos ou workshops relacionados à área de Engenharia Elétrica.
  - XV. Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas).
  - XVI. Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas).
  - XVII. Publicação como autor ou coautor em capítulo de livro.
  - XVIII. Participação ou execução de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico ou desportivo na modalidade de apresentação ou competição interna ao IFSC.
  - XIX. Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias.
  - XX. Execução de atividades administrativas ou técnicas como bolsista do IFSC.
  - XXI. Realização de estágio não-obrigatório relacionados à área de Engenharia Elétrica.
  - XXII. Realização de estágio não-obrigatório em instituições internacionais, através de convênios, em Engenharia Elétrica.
  - XXIII. Participação de intercâmbio estudantil.
  - XXIV. Representação Estudantil (CREA Jr, Centro Acadêmico, entre outras)
  - XXV. Representação Acadêmica (Colegiado de Curso, Colegiado do Câmpus e/ou do IFSC, entre outras)
  - XXVI. Liderança de turma e suplentes.
  - XXVII. Participação ou execução de projetos de extensão com orientação docente.

§2º. As atividades que forem computadas como atividades de ensino, em horário de aula e registradas em diário docente não podem ser caracterizadas como atividades complementares, mesmo que constem no Art. 2º, parágrafo 1º, salvo se, por opção e solicitação do aluno ao professor, seja registrada ausência na aula e participação na atividade complementar, o registro é de responsabilidade do aluno conforme modelo no Anexo E.

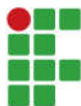
### **Capítulo III**

#### **Da oferta de atividades complementares no âmbito do curso de Engenharia Elétrica**

Art.3º O Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica, em acordo com a Direção de Ensino, e o responsável pela atividade poderão, eventualmente, ofertar atividades ou ações complementares extracurriculares, estabelecendo o enquadramento para a Atividade Complementar, conforme Art. 2º.

§1º. O responsável pela oferta deverá coordenar e orientar as atividades ou ações complementares extracurriculares, vinculadas ao componente curricular de Atividade Complementar ofertado, e definir o plano de atividades, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. O objetivo ou as metas de realizações.
- II. O cronograma e a metodologia de avaliação.



III. A localização do desenvolvimento das atividades ou ações.

IV. A carga horária.

§2º. O responsável pela oferta deverá avaliar o desempenho dos discentes matriculados no componente curricular, de acordo com o regulamento didático e pedagógico vigente.

§3º. O responsável pela oferta deverá emitir declaração atestando as atividades ou ações complementares extracurriculares desenvolvidas por cada discente, contendo:

I. A descrição das atividades ou ações desenvolvidas pelo discente.

II. A localização onde foram desenvolvidas as atividades ou ações pelo discente.

III. A carga horária integralizada pelo discente na realização das atividades ou ações.

IV. A asseveração da aptidão ou capacidade técnica do discente na conclusão das atividades ou ações.

#### **Capítulo IV** **Das competências do Coordenador de Curso**

Art.4º O Coordenador do Curso é o responsável por:

I. Executar as normas previstas neste regulamento.

II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este regulamento aos estudantes.

III. Supervisionar o desenvolvimento das AC.

IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário.

V. Realizar a validação das AC desenvolvidas pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades ao registro acadêmico.

VI. Apreciar para fins de aprovação, junto ao NDE e, ou colegiado do curso, outras atividades complementares não previstas neste regulamento.

VII. Organizar um registro com as Atividades Complementares oferecidas dentro do câmpus eximindo-o da necessidade de emitir declarações individuais, no qual conste a descrição da atividade com o objetivo ou as metas de realizações, a data ou cronograma de realização e a carga horária da atividade.

VIII. Designar a responsabilidade a um componente do colegiado de curso para coordenação da atividade complementar.

IX. Determinar o período do Calendário de Validações das Atividades Complementares.

#### **Capítulo V** **Das competências do Docente Coordenador da Atividade Complementar**

Art.5º O Docente Coordenador das Atividades Complementares designado pelo coordenador do curso, é o responsável pelo acompanhamento e registro acadêmico das atividades complementares e lhe compete:

I. Executar as normas previstas neste regulamento.

II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este regulamento aos estudantes.

III. Supervisionar o desenvolvimento das AC.

IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário.

V. Levar ao coordenador do curso e ao colegiado do curso outras atividades complementares não previstas neste regulamento.

VI. Preencher e manter organizado o **Registro das Atividades Complementares**.

VII. No período do **Calendário de Validações das Atividades Complementares** a ser definido em conjunto com a coordenação de curso, terá 45 (quarenta e cinco) dias para avaliar, atribuir carga horária, registrar em formulário próprio e comunicar ao acadêmico a decisão de validar ou não as atividades apresentadas e encaminhar a informação ao Registro Acadêmico.

## **Capítulo VI** **Das competências da Secretaria Acadêmica**

Art. 6º. A secretaria acadêmica compete:

- I. Quando no período do calendário de validações das Atividades Complementares, encaminhar à coordenação de curso as solicitações de validações das Atividades Complementares realizadas.
- II. Realizar a validação do componente curricular, após parecer emitido pela Coordenação de Curso ou Coordenação de Atividade Complementar.

## **Capítulo VII** **Das competências do(a) Acadêmico(a)**

Art. 7º. O(a) acadêmico(a) tem a competência de:

- I. Identificar a modalidade de AC que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição, de acordo com o enquadramento do Art. 2º e os critérios e carga horária do Anexo A.
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os requisitos próprios estabelecidos para cada atividade.
- III. Cumprir a carga horária estabelecida para as AC no PPC do Curso.
- IV. Apresentar documentação comprobatória das AC externas ao câmpus junto à Secretaria Acadêmica, por meio de Requerimento de Validação de AC.
- V. Atender às normas estabelecidas neste regulamento.

**Parágrafo Único:** A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico, sendo ele o único responsável por todos os atos e fatos, praticados ou ocorridos, em decorrência dessas atividades.

## **Capítulo VIII** **Do processo de validação da Unidade Curricular de Atividade Complementar**

Art.8º O discente poderá requerer o registro das atividades ou do conjunto de ações complementares extracurriculares por meio de **Requerimento de Validação de AC** durante o período do **Calendário de Validações das Atividades Complementares**.

§1º. As atividades ou do conjunto de ações complementares extracurriculares julgadas válidas pela

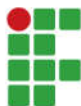
Coordenação da Atividade Complementar podem ser contabilizadas na integralização de carga horária da Atividade Complementar.

§2º. São passíveis de reconhecimento as atividades ou conjunto de ações complementares extracurriculares ocorridas exclusivamente após o ingresso do graduando no curso de Engenharia Elétrica, não sendo necessário que estas tenham ocorrido dentro do semestre letivo correspondente à atividade complementar que será validada, mas sim, durante o período que o aluno estiver matriculado no curso.

Art.9º. Estão sujeitos ao cumprimento das componentes curriculares de Atividade Complementar todos os discentes ingressantes no Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do câmpus Jaraguá do Sul - Rau, sendo condição obrigatória para obtenção da colação de grau.

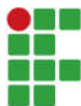
Art.10º. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2017.



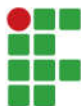
## ANEXO A – CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Cód.	Atividade <sup>1</sup>	Carga Horária Equivalente em cada Unidade Curricular de Atividade Complementar a ser validada <sup>2</sup> .	Documentação Exigida <sup>3</sup>	Observações
1	Participação em Aula Inaugural.	1 atividade por UC.	Lista de Presença. Quando em instituição externa, comprovante de Presença e Carga Horária.	Na área do curso, lista de presença. Valida 2h caso não haja carga horária indicada no comprovante.
2	Aprovação em Unidade Curricular Libras.	Valida até 20h em uma única UC.	Atestado de aprovação, presença e carga horária.	Oferecida pela Instituição.
3	Aprovação em Unidade Curricular não prevista na organização curricular do curso.	Valida até 20h em uma única UC.	Atestado de aprovação, presença e carga horária.	A unidade curricular deverá estar relacionada a área do curso
4	Atuação docente ou aprovação em Unidade Curricular isolada em IES, considerada relevante e pertinente à formação de engenharia elétrica.	Valida até 20h em uma única UC.	Atestado de aprovação fornecido pela Instituição Atuação Docente: Declaração da Instituição	A unidade curricular deverá estar relacionada a área do curso
5	Atuação como monitor de unidades curriculares em cursos regulares oferecidos pelo IFSC.	Valida até 20h em uma única UC por edital.	Declaração da Instituição	A Monitoria deverá ser realizada na área do Curso.
6	Participação ou organização de visitas técnicas em parceria com instituições ou internas ao câmpus.	2 atividades por UC. <sup>2</sup>	Participação: Lista de presença organizada pelo responsável e carga horária da visita técnica. Organização: Declaração da Instituição conendo dados da visita técnica e carga horária.	As visitas são organizadas pela Coordenação do Curso sob orientação do Professor Responsável, atendendo uma ou várias unidades curriculares. Podem ainda ser organizadas através de Representações estudantis e entidade da representação. Valida 2h caso não haja carga horária indicada no comprovante.
7	Participação ou organização de feiras em parceria com instituições ou internas ao câmpus.	2 atividades por UC. <sup>2</sup>	Participação: Lista de presença organizada pelo responsável e carga horária da visita.  Organização: Declaração da Instituição contendo dados da feira e carga horária.	As visitas as feiras são organizadas pela Coordenação do Curso sob orientação do Professor Responsável, atendendo uma ou várias unidades curriculares. Podem ainda ser organizadas através de Representações estudantis e entidade da representação. Valida 2h caso não haja carga horária indicada no comprovante.
8	Atuação docente ou aprovação em curso de idioma estrangeiro, de informática, de computação ou curso	Valida até 20h em uma única UC por curso completo.	Declaração da Instituição onde ministrou ou cursou, com dados do curso, plano dos conteúdos ministrados	



	sobre tema considerado relevante e pertinente à formação de engenharia elétrica.		e carga horária.	
9	Participação de cursos, oficinas ou minicursos relacionados à Engenharia Elétrica, na modalidade presencial ou à distância, certificados por entidades onde haja carga horária e ateste participação e/ou conceito caso necessário.	Valida até 20h em uma única UC.	Declaração da Instituição em que cursou ou ministrou, plano dos conteúdos ministrados e carga horária.	
10	Participação de palestras, exposições, congressos, oficinas, mesas redondas, semanas acadêmicas, debates, seminários técnico-científicos e workshops relacionados à Engenharia Elétrica.	Valida até 20h em uma única UC.	Declaração ou certificado, com carga horária que comprovem a participação.	
11	Participação presencial em defesas de TCC, Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia Elétrica.	1 atividade por UC	Lista de Presença, Declaração da Instituição com carga horária.	Valida 2h caso não haja carga horária indicada no comprovante.
12	Participação ou execução de atividades de caráter científico ou tecnológico.	Carga horária da atividade. Máximo de 20h por participação ou execução em uma única UC.	Declaração contendo carga horária e atividades realizadas bem como Relatório.	O acompanhamento das atividades é realizado por Professor Orientador
13	Participação ou execução de projetos de pesquisa ou iniciação científica com orientação docente.	Carga horária do projeto conforme declaração emitida pelo professor coordenador do projeto. Limitado em 20h em uma única UC.	Declaração contendo carga horária e atividades realizadas bem como Relatório.	O acompanhamento das atividades é realizado por Professor Orientador
14	Participação e/ou apresentação de produtos de caráter científico ou tecnológico, em seminários, congressos ou workshops relacionados à área de Engenharia Elétrica.	Carga horária do certificado de participação ou apresentação. Limitado em 20h em uma única UC.	Certificado ou Declaração de apresentação e/ou participação com carga horária da atividade.	Quando não houver carga horária, serão computadas 10h para a atividade de apresentação e 4h para atividade de participação.
15	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas).	Valida 20h por publicação em uma única UC.	Cópia da publicação com dados da plataforma em que se publicou.	
16	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas).	Valida 20h por publicação em uma única UC.	Cópia da publicação com dados da plataforma em que se publicou.	
17	Publicação como autor ou coautor em capítulo de livro.	Valida 20h por publicação em uma única UC.	Cópia da publicação com dados da plataforma em que se publicou.	
18	Participação ou execução atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico ou desportivo na modalidade de apresentação ou competição interna ao IFSC.	1 atividade por UC, válida no máximo 10h.	Declaração ou certificado da Instituição com carga horária justificada.	
19	Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias.	1 atividade por UC, válida no máximo 10h.	Declaração da Entidade ou Instituto onde foi realizado o trabalho contendo a carga horária do trabalho realizado.	
20	Execução de atividades administrativas ou técnicas como bolsista do IFSC.	Carga horária da bolsa conforme declaração emitida pelo coordenador/orientador. Limitado em 20h em uma única UC.	Declaração do Instituto com carga horária.	





		UC.		
21	Realização estágio não-obrigatório relacionados à área de Engenharia Elétrica.	Carga horária do estágio conforme declaração emitida pelo coordenador/orientador. Limitado em 20h em uma única UC.	Declaração da Instituição estagiada com carga horária e Relatório de Estágio.	
22	Realização estágio não obrigatório em instituições internacionais, através de convênios, em Engenharia Elétrica.	Carga horária do estágio conforme declaração emitida pelo coordenador/orientador. Limitado em 20h em uma única UC.	Declaração da Instituição estagiada com carga horária e Relatório de Estágio.	
23	Participação de intercâmbio estudantil, através de convênios, em Engenharia Elétrica.	Valida 20h em uma única UC.	Declaração da Instituição	
24	Representação Estudantil (CREA Jr, Centro Acadêmico, entre outras)	Valida 4h por ano ou 2h por semestre em uma única UC.	Declaração da Instituição	
25	Representação Acadêmica (Conselho do Curso, Conselho Superior do Câmpus e/ou do IFSC, entre outras)	Valida 4h por ano ou 2h por semestre em uma única UC.	Declaração da Instituição	
26	Liderança de turma e suplentes.	Líder: Valida 4h por ano ou 2h por semestre em uma única UC. Suplente: Valida 2h por ano ou 1h por semestre em uma única UC.	Declaração da Instituição	
27	Participação ou execução de projetos de extensão com orientação docente.	Carga horária da participação ou execução, emitida pelo coordenador do projeto. Limitado em 20h em uma única UC.	Declaração da Instituição estagiada com carga horária e Relatório.	O acompanhamento das atividades é realizado por Professor Orientador

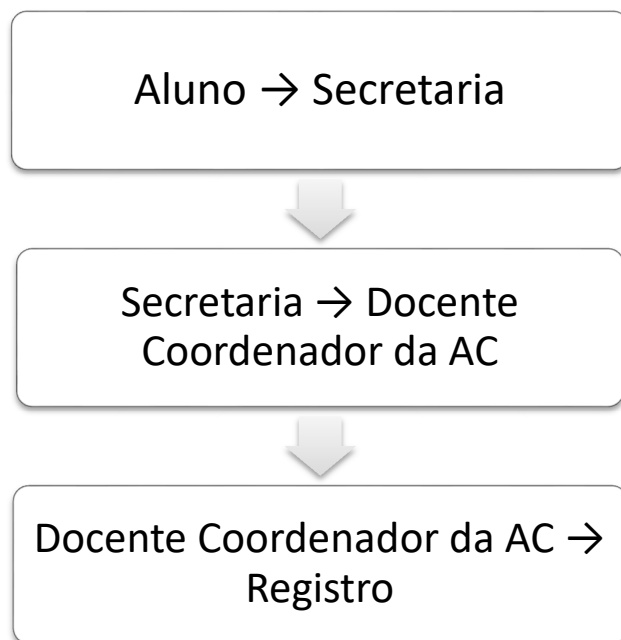
<sup>1</sup>Toda atividade registrada em diário de classe como atividade docente não é considerada Atividade Complementar.

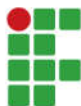
<sup>2</sup>Cada Atividade Complementar é uma Unidade Curricular (UC) da grade do curso conforme definido no PPC. A carga horária máxima limitada corresponde ao valor máximo em horas, que pode ser utilizado dentro da UC Atividade Complementar que está sendo validada.

<sup>3</sup>Toda atividade realizada dentro do Câmpus se exime de declaração na documentação exigida, desde que conste no Registro de Atividades Complementares.



**ANEXO B – Fluxograma do Processo de Validação de AC**





**ANEXO C – Requerimento de Validação da AC**

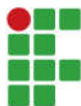
Este requerimento deve ser protocolado pelo(a) acadêmico(a) na secretaria do campus, quando for solicitar a validação da AC complementar correspondente.

**ANEXAR DECLARAÇÕES OU CERTIFICADOS PARA CADA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.**

<b>PEDIDO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - AC</b>		<b>DATA:</b> ___/___/___	
<b>Curso: Bacharelado em Engenharia Elétrica</b>		<b>Rubrica Resp. (Secretaria IFSC)</b>	
<b>Nº da Matrícula:</b>			
<b>Nome do(a) Acadêmico(a):</b>			
<b>Assunto:</b>	O Estudante, regularmente matriculado, requer validação das atividades realizadas e contagem da equivalência da carga horária realizada para cumprimento da carga horária relacionada a Atividades Complementares, comprometendo-se com a veracidade das informações descritas neste requerimento.		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACs)</b> <b>(NÃO PREENCHER OS CAMPOS SOMBREADOS)</b>			
<b>AC que deseja validar:</b>	<input type="checkbox"/> AC 2º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 4º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 6º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 8º Semestre 20h		
<b>Atividade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária validada</b>	<b>Deferido</b>
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Assinaturas:</b>	_____		_____
	Acadêmico(a)		Coord. Ativ. Complementares

..... **corte aqui**

Declaramos que o(a) acadêmico(a): ..... ....., matrícula nº ....., devidamente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, protocolou na secretaria do campus Jaraguá do Sul – Rau, pedido de validação de atividades complementares: <input type="checkbox"/> AC 2º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 4º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 6º Semestre 20h <input type="checkbox"/> AC 8º Semestre 20h	<b>Rubrica Resp. (Secretaria IFSC)</b>  <b>Data:</b> ___/___/___
---	--



### ANEXO D – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AC

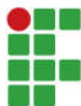
Esta declaração será emitida pela coordenação das atividades complementares em conjunto com a coordenação do curso, para fins de registro acadêmico e arquivamento na pasta documental do aluno.

<b>DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		<b>DATA:</b> ___/___/___
Curso: Bacharelado em Engenharia Elétrica		Ano/Semestre:
Assunto:	Declaramos para os devidos fins que os alunos listados abaixo, cumpriram a carga horária destinada às Atividades Complementares, como requisito para integralização do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica através do Requerimento de Validação das Atividades Complementares.	
<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR VALIDADA</b>		
Semestre:	Carga horária:	

### RELAÇÃO DE ACADÊMICOS(AS)

Matrícula	Aluno	Nº AC:
XXXXXXXX-XX	Nome do(a) Aluno 1	
XXXXXXXX-XX	Nome do(a) Aluno 2	

Assinatura/Carimbo		
	_____ Coord. Ativ. Complementares	_____ Coordenador do Curso



### ANEXO E – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Aluno \_\_\_\_\_, sob matrícula \_\_\_\_\_, recebeu falta no diário de classe no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em decorrência da atividade de ensino:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
para que a mesma seja registrada como Atividade Complementar, sem prejuízo de sua carga horária necessária para aprovação na Unidade Curricular de \_\_\_\_\_ .

Por serem verdadeiras as informações acima eu Professor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ fírmo a presente declaração:

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor(a): \_\_\_\_\_